



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



### **EDITAL (CPOS/ECI/INFI) Nº 2, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS, DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO, DO INSTITUTO DE FÍSICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar e classificar pós-graduandos (as), matriculados (as) no PPGECI/INFI/UFMS e interessados (as) em ser bolsista do Programa de Demanda Social/CAPES ou de outras fontes de fomento como por exemplo a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT.

O Programa de Demanda Social da Capes tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível ao País, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

As bolsas concedidas pela FUNDECT almejam apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas aos estudantes matriculados em Programas de Pós-graduação, recomendados pela CAPES, oferecidos por IES, públicas ou privadas, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas do conhecimento relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do Estado.

Também é possível conceder bolsas como a vinculada ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), sobre o Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023; do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS, Resolução Nº 458, de 17 de dezembro de 2021 - Normas para Pós-graduação Stricto Sensu.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** O objetivo do presente edital é a abertura de inscrições visando a seleção e classificação de candidatos para concessão de bolsas nos Cursos de Mestrado e no de Doutorado em Ensino de Ciências, conforme disponibilidade.

### 3. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DAS BOLSAS

**3.1** O número de bolsas do Programa de Demanda Social/CAPES, ofertadas por este Edital, se dará de acordo com a disponibilidade de bolsas disponibilizada pela CAPES, a ser divulgada posteriormente, destinada aos (às) pós-graduandos (as) dos Curso de Mestrado e Doutorado em Ensino de Ciências. As dos demais programas e agências de fomento, também serão atribuídas conforme disponibilidade.

**3.2** Esse edital tem caráter classificatório e as bolsas serão atribuídas, se houver cotas disponíveis, de acordo com as vagas disponíveis. A atribuição de bolsas se dará respeitando a classificação dos aprovados nesse processo.

**3.3** As bolsas têm valor definido pela CAPES e agências de fomento. É proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

**3.4** A bolsa será concedida pelo período máximo de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

**3.5** Esse edital é válido até abril de 2024. Após esse período, o pós graduando deverá se candidatar em outro Edital com a mesma natureza.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** Os interessados devem manifestar interesse por e-mail: [ppgeciencias.infi@ufms.br](mailto:ppgeciencias.infi@ufms.br) com cópia para [comissaobolsaspppec@gmail.com](mailto:comissaobolsaspppec@gmail.com), colocando no assunto "**BOLSA DE DOUTORADO**" no caso de candidato a bolsa para estudante do curso de doutorado ou "**BOLSA DE MESTRADO**" no caso de bolsa para o curso de mestrado, até as 23h59 do dia PREVISTO NO CRONOGRAMA DESSE EDITAL.

**4.2** As inscrições realizadas no prazo estabelecido neste edital receberão uma confirmação de recebimento.

**4.3** Os interessados deverão anexar ao e-mail, os documentos descritos nos itens **a) a g)**, especificados neste item, em ordem sequencial conforme estão listados, em um arquivo único de PDF.

**a)** requerimento solicitando a inscrição, conforme formulário de requerimento geral contido no site do programa (<https://ppec.ufms.br/>);

**b)** Cópia do CPF e do RG;

**c)** Comprovante de solicitação de matrícula online feita no Portal de Pós-Graduação;

**d)** Declaração a próprio punho, de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação e que não tem vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso venha a ser classificado e receber a bolsa. Para aqueles que têm vínculo, informar o nome da instituição, endereço, telefone e salário;

**e)** Anexar um comprovante de uma conta corrente do Banco do Brasil ou da abertura de uma conta no Banco do Brasil (somente neste banco e no nome do candidato), não sendo aceita a modalidade de conta conjunta ou de conta poupança. Os dados devem estar legíveis e devem estar digitados em fonte TIME NEW ROMAN, tamanho 14;

**f)** Cópia do comprovante de endereço, ou declaração de próprio punho informando que, caso venha a ser classificado e receber a bolsa, irá residir no Município de Campo Grande/MS.

**g)** Histórico escolar.

**4.4** Será desclassificado o candidato que não atender o item 4.3, relativo aos documentos exigidos, **em um único arquivo pdf** e na ordem especificada neste edital.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1** Terão prioridade às cotas de bolsas os candidatos não contemplados com cota de bolsa inscritos e classificados em processos seletivos nos anos anteriores. A estes, e aos estudantes regulares com ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado em processo seletivo anterior a 2023, e classificados por este edital, poderão ser atribuídas bolsas, de acordo com a disponibilidade de cota do Programa.

**5.2** Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico (classificação geral considerando melhor desempenho acadêmico considerando os conceitos de “A” a “B”), conforme as disposições da Portaria da Capes nº 76/2010.

**5.3** A prioridade de destinação de bolsas do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos docentes da rede pública de educação, com no máximo 20ha a ser comprovada mediante declaração da Instituição de Ensino a qual estejam vinculados;

**5.4** A ordem de prioridade para a concessão das bolsas, será:

**5.5.1** Estudante do Programa sem vínculo empregatício, que tenha tempo disponível às atividades do PPGECI e que garanta o cumprimento do estágio de docência obrigatório, em ordem de classificação na seleção do Programa, seguindo a classificação geral;

**5.5.2** Estudante com vínculo empregatício de até 20ha, com anuência do orientador e indicação de tempo disponível às atividades do PPG e que garanta o cumprimento do estágio de docência obrigatório, em ordem de classificação na seleção, seguindo a classificação geral.

**5.5** Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

a) maior tempo previsto de permanência no Programa (considerando os prazos de 24 meses para o curso de Mestrado e de 48 meses para o curso de Doutorado);

b) maior idade.

**5.6** A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa. A implementação da bolsa se dará mediante disponibilidade das mesmas, ficando condicionada ao seu recebimento no programa. Este edital trata especificamente da seleção de bolsistas e não garante a implementação das mesmas.

**5.7** O candidato classificado pode solicitar fim de fila caso não atenda aos critérios da agência de fomento que disponibiliza bolsas em determinado momento, e ficar esperando outra disponibilidade, assumindo o final da classificação.

**5.8** A inobservância de qualquer das regras previstas neste edital e da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES pelo estudante contemplado, acarretará na transferência imediata da bolsa para outro, seguindo-se o que preconiza o item 5.5 deste edital.

## **6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E O ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Exigir-se-á do candidato selecionado:

**6.1** Dedicção integral às atividades do Programa;

**6.2** Apresentação um **relatório semestral** para a comissão de bolsas, com assinatura do orientador, contendo um resumo das atividades desenvolvidas (incluindo frequência em grupos de pesquisa, desenvolvimento de dissertação/tese, seminários, atividades de cunho científico no âmbito do Programa, dentre outros); conforme formulário na página do PPG

**6.3** Realização de Estágio Docência em curso de graduação da UFMS, de acordo com as normas vigentes;

**6.4** Desempenho acadêmico satisfatório no transcorrer da vigência da bolsa, de forma que o bolsista que obtiver uma reprovação em disciplina obrigatória e/ou optativa, perderá a bolsa;

**6.5** O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES, e da Portaria Conjunta n.º 01, de 15 de julho de 2010 da Capes e CNPQ.

**6.6** O bolsista deverá a respeitar as seguintes cláusulas:

*I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*

*II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*

*III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*

*VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*

*V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*

*VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*

*VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*

*VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*

*IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

## 7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
INSCRIÇÕES	25.10.2023 até 29.10.2023
RESULTADO PRELIMINAR	31.10.2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	até 06.11.2023
RESULTADO DO RECURSO	07. 11.2023
RESULTADO FINAL	07.11.2023

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da comissão encaminhará, para divulgação na página do Programa (<https://ppec.ufms.br/>), seguindo as datas estabelecidas neste edital, uma lista com o nome dos candidatos classificados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, do Instituto de Física, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 20 de outubro de 2023.

NÁDIA CRISTINA GUIMARÃES ERROBIDART

Presidente da Comissão de Bolsas.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina Guimaraes Errobidart, Professor Permanente**, em 20/10/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4409884** e o código CRC **D1FE0133**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.032780/2023-99

SEI nº 4409884